



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 02 DE JULHO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.397

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 02
DESPACHOS.....	PÁG. 02
EXTRATOS.....	PÁG. 03
TERMO DE RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 07
HOMOLOGAÇÕES.....	PÁG. 08
TERMOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 08
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 09

DECRETOS

DECRETO Nº 1483,
DE 26 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido, ANA PAULA GONZAGA SOUZA, matrícula nº. 888230-1, do cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Relações Públicas, símbolo DAS-4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 04 de julho de 2008.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1495,
DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe acerca do pleito eleitoral do exercício de 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 115, da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de fazer cumprir e divulgar a Legislação Federal Eleitoral, em especial as condutas vedadas aos agentes públicos no âmbito de todo o Poder Executivo Público Municipal,

considerando as Resoluções expedidas pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral para estas eleições,

considerando ser obrigação dos Servidores públicos, efetivos ou não, observar o estrito cumprimento da Lei Eleitoral e demais legislação em vigor,

considerando ainda, a **Recomendação nº. 01, de 20 de fevereiro de 2008**, expedida pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, deverão observar as condutas vedadas aos agentes públicos, aplicáveis no exercício de 2008.

Art. 2º Para fins deste Decreto, a definição de Agente Público é aquela constante no artigo 73 § 1º da Lei Federal nº 9.504/97: “*Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, ou fundacional.*”

Art. 3º São condutas vedadas no ano de 2008:

I - A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais **autorizados em lei e já em execução orçamentária** no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 e RES/TSE nº 22.579/08)

II - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, ressalvada a realização de Convenção partidária; (Art. 73, inc. I da Lei nº 9.504/97)

III - Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (Art. 73, inc. II da Lei nº 9.504/97)

IV - Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, **durante o horário de expediente normal**, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; (Art. 73, inc. III da Lei nº 9.504/97)

V - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público; (Art. 73, inc. IV, da Lei nº 9.504/97)

Art. 4º É conduta vedada aos agentes públicos **a partir**

de 5 de julho de 2008 (três meses antes das eleições):

I - Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 5(cinco) de julho de 2008;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º É conduta vedada aos agentes públicos cujos cargos estejam em disputa na eleição a **partir de 5 de julho de 2008** (três meses antes das eleições):

I - Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

II - Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo. (*Art. 73, inc. VI, "b" e "c" da Lei nº 9.504/97 e RES/TSE nº 22.579/08*)

III - É vedada, na realização de inaugurações, a contratação de *shows* artísticos pagos com recursos públicos; (*Art. 75 da Lei nº 9.50-1/97 e RES/TSE nº 22.579/08*)

Art. 6º É proibido fazer ou permitir que se faça propaganda política em qualquer prédio público ou aqueles que estejam à disposição do poder público.

Art. 7º O agente público que praticar qualquer das condutas acima enumeradas, ou outras igualmente proibidas, ficará sujeito à exoneração, no caso de servidor comissionado ou contratado e caso seja servidor efetivo, ficará sujeito a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo, em ambos os casos, das multas administrativas e processo criminal regulados pela Legislação Federal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1499,
DE 26 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 047/2005, combinado com a Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada do cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência "M", **Nédia Rassi, matrícula nº. 45152-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 3241-2577 - grafsete@brturbo.com.br

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências	
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso	
ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimentos: R\$ 1.041,39** (hum mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 624,83** (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 104,15** (cento e quatro reais e quinze centavos), nos termos do Processo n.º 3.387.065-5/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SMS

PORTARIA N.º 0147/2008

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o reajuste do valor do plantão de credenciamento dos profissionais médicos da Urgência, conforme tabela abaixo:

Função	Deslocamento	Valor por Plantão de 12 horas
Médico Plantonista – Rede	0%	R\$ 415,00
	20%	R\$ 435,00
	30%	R\$ 455,00
Médico SAMU	Não tem	R\$ 525,00

Função	Carga Horária	Valor Mensal
Médico Ortopedista – CROF	20 horas realizadas em plantão e ambulatório	R\$ 2.850,00

Art. 2º Os novos valores deverão ser aplicados a partir do dia 21/06/2008 com efeito no pagamento realizado no mês de agosto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Goiânia, ao primeiro dia do mês de julho de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

DESPACHOS

SMS

Assunto : CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE N.º 4877/2008.
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento, diretamente com:

NOME	CPF	CATEGORIA
ADRIANO TAMIETTI DURAES	59665998153	MÉDICO
AJAY KUMAR MEHLA	739199341-72	MÉDICO
ALICE ELIANE ALMEIDA MORAIS	48548324104	MÉDICO
ANA CAROLINA VASCONCELLOS DE REZENDE	78288975100	MÉDICO
ANA CLAUDIA NAZARENO DOS ANJOS CARRIJO	97343340182	MÉDICO
ANA PAULA GOUVEIA MENDES	71132007100	MÉDICO
ANDREA REZENDE SILVA DIB	79045898187	MÉDICO
ANTONIO WILSON PORTO JUNIOR	92715095104	MÉDICO
ARIADNE MAROLINA DI ROCHA	78510651191	MÉDICO
AUGUSTO CESAR RAMOS JUBE	69452261153	MÉDICO
AUREA CAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA	641965184	MÉDICO
BERTA DEL CARMEN TAPIA DE OLIVEIRA	93609965800	MÉDICO
CAROLINA RODRIGUES COSA	71076204104	BIOMÉDICA
CAROLINE GOMES IMAI AGUIAR	921952531-34	MÉDICO
EDEN APARECIDA NICOLAU	58725113100	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO
EDNA SANTOS DE MOURA MACHADO	66109531120	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELISIO DE CASTRO	2342405120	MÉDICO
ELISIO DE CASTRO	2342405120	MÉDICO
FERNANDA DE SOUZA MEIRELES	58325190	MÉDICO
FERNANDA HISSAE RIBEIRO YAMADA	9581701770	MÉDICO
FERNANDA LEAO MARTINS	87662414153	MÉDICO
FRANCISCO JADER FEITOSA DE SOUSA	96799226187	MÉDICO
FRANCISCO JADER FEITOSA DE SOUSA	96799226187	MÉDICO
FRANCO DE CARVALHO	89475020144	MÉDICO
FULVIA STEPHANIA ALVES CAMELO	93668201153	MÉDICO
GIANCARLO SAID RIBEIRO	80634621149	MÉDICO
GISELE SOUZA E SILVA	71037896149	MÉDICO
GUSTAVO DE MIRANDA CARVALHO	3264739470	MÉDICO
HELENI PIRES DE MORAIS	95890874187	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO
HELIANA MARIA DE OLIVEIRA	78552362104	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JOÃO LUIZ VINHAL JUNIOR	83381872168	MÉDICO
JOAOZINEI FRANCISCO DA ROCHA	97148733120	MÉDICO
JORGEANA MILHOMEM BANDEIRA	89069455315	MÉDICO
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR	922.221.881-72	MÉDICO
KITILEY CHRISTINA DA SILVA	63379414-15	ENFERMEIRA
KYLLA QUEIROGA DE CARVALHO	8191732368	MÉDICO
LAYNA PARELLAS ARIUDA	9988052115	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO
LORENNIA JENOUFRA ALMEIDA	9679427115	MÉDICO
LUCIO YAMAGUCHI	81483841171	MÉDICO
LUDMILLA CAROLINA BEZERRA CAVALCANTE	87381923145	MÉDICO
SANTA	96171902104	MÉDICO
LUIZ LEONARDO PARGA LOPES SILVA	7541154177	MÉDICO
MARCUS VINÍCIUS NAVES CARVALHO	15255901104	MÉDICO
MARIA APARECIDA BATISTA	97486694133	MÉDICO
MARIA RAQUEL RAMOS LEAO	1334772887	NUTRICIONISTA
MONE A JACOMI NEOLÃO	7904897899	BIOLOGA
NADIA APARECIDA REGGARDING	9912648104	NEFROLOGISTA
PABLINE LUCIO PRUDENTE CAMPOS	3901287158	MÉDICO
PATRICIA HELEN PEREIRA	5905224115	MÉDICO
PATRICIA MENINA DESENDE SOUSA	7112291012	MÉDICO
PAULA CRISTINA DE ALMEIDA DE GUERREIRO	854506679	MÉDICO
PAULA MENEZES DE AQUINO RAMOS	211601115	MÉDICO
PAULA SILVEIRA MARTINS	29410149187	MÉDICO
RAFAEL CARLOS MARTINEZ	26830141181	MÉDICO
RENATA ARAUJO ANNAE	242088171	MÉDICO
RENATA ARAUJO ANNAE	743088171	MÉDICO
RICARDO OLIVEIRA E SILVA	8717751818	MÉDICO
RICARDO RAMOS CRISPIM	72160138509	MÉDICO
RODRIGO TEODORA LUSTOSA VICTOR	24576761191	MÉDICO
RODRIGO TEODORA LUSTOSA VICTOR	87617572149	MÉDICO
SHEILA SOARES FERREIRA LUSTOSA VICTOR	561775792	MÉDICO
THALES RODRIGUES DO CARMO	8831721158	MÉDICO
THALES LOPES	899323140	ENFERMEIRA
THAYSSA ANTUNES	92350199100	MÉDICO
VEREICA MACHO SOUSA	72017743168	MÉDICO

NOTA: O presente Despacho de Inexigibilidade trata-se de formalização exigida para viabilização da implantação de NOVO Sistema Eletrônico de Pagamento de Contratos de Credenciamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ao primeiro dia do mês de julho de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

FOSGO

Goiânia, 02 de maio de 2008.

Despacho nº 008 /2008.

A Superintendente da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, no caso versado nos autos do processo nº 34250073/2008, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, para proceder à contratação da prestação de serviços

para consultoria e regência artística por prazo de 06 meses no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme contrato 001/2008, determinado do maestro ANGELO DE OLIVEIRA DIAS, RG nº 1265652, 2ª Via, SPTC/GO e CPF nº 361179511-91, observadas as formalidades exigidas pela legislação pertinente.

Cumpra-se.
Publique-se.

Maria Luzia Povoá da Cruz
Superintendente da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia

EXTRATOS

PGM

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 048/2008

1. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel.

2. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.

3. OBJETO: Locação, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel localizado na G-1, Quadra 01, Lote 13, Setor Grajaú, nesta Capital.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 06.03.2008, sendo que o período de 06.03.2008 até 03 de junho de 2008, será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-item 1.4, da Cláusula Primeira.

5. PARTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **PAULO ROGÉRIO DE AZEVEDO DE CARVALHO**.

6. VALOR: Valor mensal de **R\$ 490,95 (quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor total **R\$ 5.891,40 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**

7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 0101 00 e 0111 00, de 30.05.2008

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :
2 0 0 8 . 2 1 . 5 0 . 1 0 . 3 0 1 . 0 0 1 5 . 2 0 3 0 . 3 3 9 0 9 3 . 0
0.20.03/339036.15.20.03

PROCESSO: 33963891/2008

FOSGO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2008- FOSGO

PROCESSO: 34250073/2008

CONTRATANTE: Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia-FOSGO

CONTRATADO: Maestro Angelo de Oliveira Dias

DO PRAZO: 06 (meses)

VALOR DO CONTRATO: global- R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

FORO: Goiânia

COMURG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 029/2007-DROP

Processo Administrativo nº 31551056/2007

CONTRATANTES: **TELEVISÃO ANHANGUERA S/A.** e
Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**.

DATA: Goiânia, 07 de maio de 2008.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Breno Machado e Ronaldo Borges
Ferrante - **PROCURADORES**.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR
ADMINISTRATIVO;** Gesair Pereira da Silva - **DIRETOR
FINANCEIRO** e Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR
DE OPERAÇÕES**.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de
resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19,85 (dezenove reais, oitenta e
cinco centavos) **por tonelada**.

FORO: Goiânia - Goiás

SME

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 035/2008

1 - DATA: 30/06/2008.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria
Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: W. M. Panificação Ltda.

4 - OBJETIVO: Constitui o objeto do presente termo a
retificação da Cláusula **Terceira** para o fornecimento de 10.000
quilos de pão francês e 16.000 litros leite longa vida.

5 - PRAZO: A **Clausula Terceira** - do Contrato 035/2008 passa a
ter a seguinte redação, o contrato a ser celebrado entrará em vigor
na data der sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o
recebimento da primeira ordem de serviço.

6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 106.760,00** (cento e
seis mil setecentos e sessenta reais).

7 - PROCESSO Nº.: 33078129/2007

COMURG

**EXTRATO DO
CONVENIO Nº 006/2008.**

1. DATA: 10/06/2008.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO EVANGELHO/ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF.

3. OBJETO: O objeto do Convênio de nº 006/2008 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o CENTRO, visando o funcionamento nos turnos matutino e vespertino da Escola Neio Lúcio Naciff, onde será desenvolvido o Projeto Político Pedagógico, com o objetivo de atender aproximadamente, 264 (duzentos e sessenta e quatro) educandos, matriculados no Ensino Fundamental, residentes no Município de Goiânia, distribuídos em 10 (dez) turmas, sendo 05 (cinco) turmas de Ciclo I e 05 (cinco) turmas de Ciclo II, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

5. PROCESSO Nº 33516631/2008.

COMURG

**EXTRATO DO
CONVÊNIO Nº 045/2008.**

1. DATA: 23/06/2008.

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a COMUNIDADE CORUJA/CRECHE COMUNIDADE CORUJA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio n.º 045/2008 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a COJA, para o atendimento na Creche Comunidade Coruja, neste ano letivo de 2008, de 120 (cento e vinte) crianças, residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 41 (quarenta e uma) crianças, na faixa etária de dois a três anos e 79 (setenta e nove) crianças, de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2008), em período integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 93.216,00 (noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais).

6. PROCESSO Nº 34458197/2008.

CIDADÃO 2000

**EXTRATO DE
CONVÊNIO**

Convênio n.º 020/2008-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 09 de junho de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Instituto de Hemoterapia de Goiânia Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de 01 (um) adolescente aprendiz, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que assegurem a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Goiânia, 27 de junho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000

**EXTRATO
DE CONVÊNIO**

Convênio n.º 021/2008-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 10 de junho de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Ltda (LAPACI).

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de 01 (um) adolescente aprendiz, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que assegurem a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Goiânia, 27 de junho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****Convênio n.º 022/2008-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 23 de junho de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e União dos Vereadores de Goiás - UVG.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento de adolescentes aprendizes, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 (onze) meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido, através de ações que asseguram a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis ao seu ajustamento no trabalho produtivo e na convivência social.

Goiânia, 27 de junho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****I Termo Aditivo ao Convênio n.º 028/2007-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 02 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Castro Hotéis e Turismo Ltda (Castro's Park Hotel).

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, Item 3.10 do Convênio, que terá a seguinte redação: "O Castro's Park Hotel repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008". Altera-se, ainda, a Cláusula Terceira, Item 3.12 do Convênio, que terá o seguinte teor: "O Castro's Park Hotel será responsabilizado por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1,

parágrafo único, deste Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito do Castro's Park Hotel a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT".

Goiânia, 27 de junho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO DE
CONVÊNIO****I Termo Aditivo ao Convênio n.º 012/2008-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 30 de maio de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e CBCO - Centro Brasileiro de Cirurgia de Olhos Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, Item 2.7 do Convênio, que terá a seguinte redação: "Será estabelecida jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais".

Goiânia, 27 de junho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000**EXTRATO
DE CONVÊNIO****IV Termo Aditivo ao Convênio n.º 041/2005-AJUR**

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 27 de maio de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Guarany Transportes e Turismo Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: "A Guarany repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito

centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008". Altera-se, ainda, a Cláusula Terceira, Item 3.12 do Convênio, que terá o seguinte teor: "A Guarany será responsabilizada por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, des Convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não pr istas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito da Guarany a importância refere e ao que dispõe o artigo 479 da CLT."

Goiânia, 27 de junho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000

**EXTRATO
DE CONVÊNIO**

VI Termo Aditivo ao Convênio n.º 058/2008-AJUR

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 14 de abril de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e JK Montagem & Construção Industrial Ltda (Astec).

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo, que terá a seguinte redação: "Será estabelecida jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. Parágrafo Único - A Astec repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008". Altera-se, ainda, a Cláusula Terceira, Item 3.12 do Convênio, que terá o seguinte teor: "A Astec será responsabilizada por todo e qualquer incidente que ocorra com o menor aprendiz, em caso de desvio das tarefas previstas na Cláusula Segunda, Item 2.1, parágrafo único, deste convênio. E no caso de dispensa imotivada do adolescente, em situações não previstas no Item 3.4 do Convênio, será levado a débito da Astec a importância referente ao que dispõe o artigo 479 da CLT".

Goiânia, 27 de junho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

CIDADÃO 2000

**EXTRATO
DE CONVÊNIO**

VIII Termo Aditivo ao Convênio n.º 47/03-AJU

1. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 11 de junho de 2008.

2. CONVENIENTES: Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e URBS Empreendimentos Imobiliários e Consultoria Ltda.

3. FUNDAMENTO: A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/90 (ECA), Lei n.º 8666/93, Lei n.º 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do VI Termo Aditivo, que terá o seguinte teor: "A URBS repassará mensalmente ao Cidadão 2000, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por cada menor aprendiz colocado à sua disposição. Esta alteração se refere ao reajuste do salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01/03/2008".

Goiânia, 27 de junho de 2008.

Ricardo Luis Santos Moura
Coordenador Geral

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PARQUE MUTIRAMA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida do Contorno s/nº - Setor Central - Goiânia-Go - Cep 74055-014, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01403617/0001-10, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **Sr. Deoclécio Pereira da Costa**, brasileiro, solteiro, Identidade nº 1.827.904 SSP/GO, CPF nº. 455953131-53, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos da tomada de preços nº. 009/2007, tipo menor preço global, processo nº. 31369428/2007, **Resolve RETIFICAR A NUMERAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO**, às fls. 1523 do presente processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica-se a numeração do termo aditivo às fls. 1523, onde se lê "*primeiro termo aditivo ao contrato*" leia-se "*segundo termo aditivo ao contrato*", o qual tem por objetivo alterar a Cláusula referente o prazo.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de junho de 2008.

Deoclécio Pereira da Costa
Diretor Superintendente
MUTIRAMA

Daniel Henrique Costa Souza
Administrador
MATHER CONSTRUTORA LTDA

HOMOLOGAÇÕES**SMO**

Processo n.º 34092168/2008 em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2008 - À vista da ata de julgamento pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, das Propostas de Preços apresentada, referente ao **Pregão Presencial nº. 056/2008**, visando a aquisição de material básico de construção a ser utilizado na obra do paço municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, homologamos o procedente processo licitatório e adjudicamos seu objeto às empresas,

VILMA FERREIRA PONTES MESQUITA - itens: 12, 14 e 15 - valor total da proposta R\$ 4.676,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais)

CSM COML DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - itens: 06, 07, 08, 09 e 10 - valor total da proposta R\$ 15.370,30 (quinze mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos),

CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA - itens: 04, 05, 17 e 18 - valor total da proposta R\$ 63.953,78 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

FERRAGENS J. TEODORO LTDA - itens: 01, 02, 03, 11, 13 e 16 - valor total da proposta R\$ 33.605,10 (trinta e três mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos) de que atenderão às exigências do edital e apresentou o menor preço, no valor global de R\$ 117.605,18 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho 2008.

Engº Afredo Soubihe Neto
SECRETÁRIO DE OBRAS

SMO

Processo nº 33526717/2008 em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2008 - À vista da ata de julgamento pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, das Propostas de Preços apresentada, referente ao **Pregão Presencial nº. 024/2008**, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimento de contra-marco em alumínio e rufo de chapa galvanizada, para o hexágono dos blocos “B” e “C” do Paço Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, homologamos o procedente processo licitatório e adjudicamos seu objeto à empresa **ENENGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, que atendeu às exigências do edital e apresentou o menor preço, no valor global de R\$ 25.759,78 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho 2008.

Engº Afredo Soubihe Neto
SECRETÁRIO DE OBRAS

SMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 329/2007

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 329/2007, tipo menor preço por item, processo 32359922/2007, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas: • WV DE MORAIS E CIA LTDA-ME - (Itens 01,02,03,04,05,14,19) perfazendo o valor total de R\$ 27.762,35 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos); • CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - (Itens 06, 07, 15) perfazendo o valor total de R\$ 4.193,20 (quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos); • TOP NET PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA-ME - (Itens 08,09, 10, 11, 16,24,25,27,28) perfazendo o valor total de R\$ 33.571,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais); • WE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME - (Item 12) perfazendo o valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); • MÓVEIS CARVALHO LTDA-ME - (Itens 13,17,18) perfazendo o valor total de R\$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais); CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA-ME - (Itens 20,21) perfazendo o valor total de R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais); • BRASIL INFORMÁTICA LTDA-ME - (Itens 22,23,26) perfazendo o valor total de R\$ 5.478,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

• Total Geral do Processo: R\$ 101.232,55 (cento e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Goiânia, 30 de junho de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

TERMOS**AMMA**

PROCESSO Nº: 33859767

NOME: TRILHAS DO BRASIL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: COMPRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2008

À Vista do inteiro teor destes autos, face ao disposto no artigo 25, caput da Lei nº.: 8666 de 08 de junho de 1993, considerando que este programa televisivo é o único a veicular conteúdo exclusivamente ambiental, tendo foco e público específico. Assim, é imperiosa a veiculação do programa em comento das campanhas publicitárias institucionais da Agência Municipal do Meio Ambiente por meio televisivo, que tem cobertura de 95% no Estado de Goiás, com audiência média de 12% no horário (IBOPE), justifica-se inexigível o **procedimento licitatório** da presente despesa no valor estimativo de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Goiânia, 01 de julho de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

AMMA

PROCESSO Nº: 33918984
NOME: TRILHAS DO BRASIL COMUNICAÇÃO E
PRODUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: COMPRA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2008**

À Vista do inteiro teor destes autos, face ao disposto no artigo 25, caput da Lei nº: 8666 de 08 de junho de 1993, considerando que este programa televisivo é o único a veicular conteúdo exclusivamente ambiental, tendo foco e público específico. Assim, é imperiosa a veiculação do programa em comento das campanhas publicitárias institucionais da Agência Municipal do Meio Ambiente por meio televisão, que tem cobertura de 95% no Estado de Goiás, com audiência média de 12% no horário (IBOPE), justifica-se inexigível o **procedimento licitatório** da presente despesa no valor estimativo de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Goiânia, 01 de julho de 2008.

ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

COMERCIAL DE GÁS REZENDE LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 34737002, a Licença Ambiental **POLUIÇÃO SONORA** para **COMERCIAL DE GÁS REZENDE LTDA** situado à AV. VASCO DOS REIS, Nº 599, QD. 51, LT. 04 - Goiânia/Go.

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

S E S SISTEMA EDUC. DE ENSINO LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 34668400, a Licença Ambiental **POLUIÇÃO** para **FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EVOLUÇÃO** situado à AV. LAUDELINO GOMES Nº 89, QD. 210 LTs. 35/37, ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74830-090. Goiânia/Go.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*